



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição – CMCC

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 13 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a concessão de afastamento com ônus e pagamento de inscrição para docentes e técnicos administrativos alocados no CMCC.

O CONSELHO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO e COGNIÇÃO (ConCen CMCC) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua 3ª sessão ordinária de 04 de abril de 2012 e que o afastamento com ônus tem como finalidade suprir as despesas com diárias ou passagens ou inscrição ao docente para participação em eventos, intercâmbio cultural, científico ou tecnológico e aperfeiçoamento e suprir os técnicos administrativos com despesas de diária, passagens e inscrição para participação em treinamentos,

RESOLVE:

Art. 1º. Das condições e requisitos para docentes na solicitação de passagens e/ou diárias nacionais:

Parágrafo único: O requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Formulário de Afastamento Nacional devidamente preenchido e assinado;
- II - Documento comprobatório do período do evento;
- III - Carta convite ou carta de aceite do trabalho;
- IV- Apresentar comprovante do pedido de auxílio financeiro para as agências de fomento ou justificativa de não solicitação;

Art. 2º. Das condições e requisitos para docentes na solicitação de passagens ou diárias internacionais- Apresentar os seguintes documentos:

§ 1º O requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Formulário de Afastamento Internacional devidamente preenchido e assinado;

II - Documento comprobatório do período do evento;

III - Resumo do trabalho submetido ou carta de aceite do trabalho. A liberação dos recursos está condicionada à entrega da carta de aceite do trabalho.

IV - Apresentar comprovante do pedido de auxílio financeiro para as agências de fomento ou justificativa de não solicitação

§ 2º Somente poderão solicitar auxílio financeiro do CMCC os docentes que não tenham recebido esse auxílio nos últimos 12 meses.

Art. 3º. Das condições e requisitos para docentes na solicitação de pagamento de inscrição

§ 1º: O requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Comunicação Interna contendo as seguintes informações:

- Valor da inscrição;
- Informar o evento que irá participar;
- Local;
- Informação para pagamento tais como: nº do banco, nº da agência e conta bancária, nome do beneficiário, código IBAN e Código Swift (estes dois últimos itens somente no caso de inscrições para eventos internacionais);

II - Documento comprobatório do período do evento;

III - Ficha de inscrição preenchida ou comprovante de inscrição;

IV - No caso de eventos científicos nacionais apresentar declaração do próprio comitê organizador do evento informando que o mesmo é sem fins lucrativos e declaração simples nacional emitido também pelo próprio comitê organizador do evento (modelos à disposição na Divisão Administrativa);

V - Declaração de que se compromete a devolver o dinheiro caso não compareça ao evento.

§ 2º: Encaminhar o pedido com toda a documentação necessária com antecedência mínima de 45 dias da data de início do evento.

Art. 4º. Dos critérios para desempate para docentes:

Parágrafo único: Caso o orçamento disponível não permita deferimento de todos os pedidos, os critérios de desempate serão:

I - O docente que tiver recebido o menor número de pedidos de auxílios financeiros pagos pelo CMCC;

II - Relevância e importância da participação do docente no evento para a UFABC, julgado pelo Conselho de Centro;

III – Docente que tiver apresentado a carta de aceite.

Art. 5º. Das condições e requisitos para técnicos administrativos:

§ 1º: O requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Formulário de Afastamento Internacional ou Nacional devidamente preenchido e assinado;

II - Documento comprobatório do período de treinamento;

§ 2º: Haver compatibilidade do treinamento com suas atividades.

§ 3º: Para os Técnicos Administrativos serão concedidas diárias e passagens devido à impossibilidade de solicitação de apoio às agências de fomento.

Art. 6º. Dos critérios para desempate para Técnicos Administrativos

Parágrafo único: Caso o orçamento disponível não permita deferimento de todos os pedidos o critério de desempate será:

I - O técnico administrativo que tiver recebido o menor número de pedidos de auxílios financeiros pagos pelo CMCC;

II - Relevância e importância da participação do técnico administrativo no treinamento para o CMCC, julgado pelo Diretor de Centro.

Art. 7º. Do prazo para julgamento das solicitações de afastamento com ônus:

I - Para afastamentos de janeiro a março, o julgamento será realizado em novembro do ano anterior;

II - Para afastamentos de abril a junho, o julgamento será realizado em fevereiro;

III - Para afastamentos de julho a setembro, o julgamento será realizado em maio;

IV - Para afastamentos de outubro a dezembro, o julgamento será realizado em agosto.

Parágrafo único: A solicitação de afastamento com ônus deverá ocorrer com antecedência mínima de 45 dias da data do início do evento.

Art. 8º. Disposição transitória: em 2012, para os afastamentos de maio e junho o julgamento será em abril e maio.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CMCC.

PROF. DR. EDSON PINHEIRO PIMENTEL
Vice-Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição